



**TC 044.281/2012-9**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Cândia Mendes - MA.

**Responsáveis:** Cantanhede Empreendimentos Construções Ltda. (03.371.602/0001-43); José Ribamar Ribeiro Castelo Branco (177.220.983-04)

**Interessado:** Superintendência Regional do Inca No Estado do Maranhão (00.375.972/0015-66)

### **DESPACHO**

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor José Ribamar Ribeiro Castelo Branco, por meio de representante legal, o advogado Adriano Santana de Carvalho Santos, a título de Embargos de Declaração (peças 44 – R001) contra o Acórdão n.º 6237/2015- TCU- 1ª Câmara, de 13/10/2015 (peça 28).

2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competências de que trata o inciso V, art. 4º, da Portaria Secex-MA nº 2/2014, bem como o inciso III, art. 49, da Resolução TCU n.º 259/2014, remetam-se os autos ao Gabinete do Relator da referida deliberação, Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler.

SECEX-MA, em 6 de junho de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*

**José Pereira de Carvalho Filho**  
**Chefe de Serviço**